

DESPACHO E CERTIDÃO

Processo: 16725/2022 (Apenso: emenda nº 359/2022)

Autoria: Vereador Chico 2000

Assunto: Projeto de Emenda Modificativa nº 307/2022 ao Projeto de Lei que substitutivo que “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2023”.

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplina no artigo 60, a forma de funcionamento das reuniões das Comissões Permanentes e prevê que *“as reuniões das Comissões poderão ser presenciais, sempre na sede da Câmara Municipal ou virtuais, por meio de aplicativo específico, a critério do Presidente de cada Comissão ou conforme a necessidade verificada pela Coordenadoria de Comissões para o melhor andamento dos trabalhos”*, **CERTIFICO** que a **Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, realizada presencialmente no dia 26 de dezembro de 2022 teve a participação dos Vereadores: **Chico 2000** (Presidente da CCJR e CFAEO), **Lilo Pinheiro** (Vice-Presidente da CCJR e Membro Suplente da CFAEO). Ausentes, vereadores: **Demilson Nogueira** (Vice-Presidente da CFAEO) e **Dídimo Vovô** (Membro Titular da CFAEO).

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022

Fabiana Orlandi
Coordenador de Comissões



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003300390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em **28/12/2022 17:34**

Checksum: **CA961E0BEC6A558B5E8AEFBB2CA9FBC32CFB1848CD7306D74A5B9F08AD3EEE**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

